



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N.º 127, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio 1993, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 08191.008974/2017-08,

RESOLVE:

Averbar nos assentamentos funcionais da Promotora de Justiça Adjunta deste Ministério Público, **JANAINA CRISTINA QUEIROZ DE ALMEIDA**, matrícula 10140, tempo de serviço/contribuição, prestado da seguinte forma:

- **1.159 (mil cento e cinquenta e nove) dias** de tempo de serviço/contribuição prestados ao CNMP (Serviço Público Federal), no período de **18/07/2011 a 18/09/2014**, computáveis para fins de **aposentadoria, disponibilidade e licença-prêmio**, com fundamento no art. 100 da Lei n.º 8.112/1990, no art. 222, inciso III e § 3º, da Lei Complementar n.º 75/1993, e ainda para **adicional por tempo de serviço**, englobado na parcela única do subsídio, nos termos da decisão do Procurador-Geral da República no Processo PGR n.º 1.00.000.006114/2005-21, do art. 4º da Resolução n.º 09 do CNMP, e do art. 224, § 1º, da Lei Complementar n.º 75/93.
- **641 (seiscentos e quarenta e um) dias** de tempo de serviço/contribuição prestados ao MPF (Serviço Público Federal), no período de **19/09/2014 a 20/06/2016**, computáveis para fins de **aposentadoria, disponibilidade e licença-prêmio**, com fundamento no art. 100 da Lei n.º 8.112/1990, no art. 222, inciso III e § 3º, da Lei Complementar n.º 75/1993, e ainda para **adicional por tempo de serviço**, englobado na parcela única do subsídio, nos termos da decisão do Procurador-Geral da República no Processo PGR n.º 1.00.000.006114/2005-21, do art. 4º da Resolução n.º 09 do CNMP, e do art. 224, § 1º, da Lei Complementar n.º 75/93.
- **63 (sessenta e três) dias** de tempo de serviço/contribuição prestados à Secretaria de Estado de MPEMG (Serviço Público Estadual), no período de **21/06/2016 a 22/08/2016**, computáveis para fins de **aposentadoria, disponibilidade e licença-prêmio**, de acordo com o art. 103, inciso I, da Lei n.º 8.112/1990 e art. 222, inciso III, da Lei Complementar n.º 75/93 e nos Processos



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PGR n.º 08100.001258/92-81 e n.º 0800.002588/93-00, e **adicional por tempo de serviço** englobado na parcela única do subsídio, nos termos da decisão do Procurador-Geral da República no Processo PGR n.º 1.00.000.006114/2005-21, art. 4º da Resolução n.º 09 do CNMP, e art. 224, §1º da Lei Complementar n.º 75/93.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

LEONARDO ROSCOE BESSA

Aline Costa 3275-1

Publicada em 08 / 02 / 17

Esta cópia confere com o original